



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição

Projeto de Lei nº 6.407/2013

autor

Deputado Mendes Thame

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☒ X aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inserir artigo ao PL onde couber:

Art. xxxx. É vedada a comercialização de gás natural entre diferentes produtores.

Parágrafo único. A ANP deverá regulamentar as condições da aplicação dessa regra, estabelecendo os limites percentuais permitidos para a comercialização entre produtores durante o período de transição, que não deverá ser maior que 12 meses.

Justificativa

A prática de comercialização de gás entre produtores implica em um atraso no desenvolvimento do mercado de gás, tendo em vista que a concentração na oferta do energético é mantida e reforçada, desestimulando os investimentos em nova infraestrutura que viabilize a entrada de outros comercializadores no mercado. É preciso criar um incentivo legal para que os produtores busquem alternativas para comercializar o gás produzido, o que deverá estimular a competição e, conseqüentemente, reduzir os preços ao consumidor. Atualmente, outros produtores, que não a Petrobras, são responsáveis por 16% da produção total do país. No entanto, praticamente 100% da comercialização é realizada por um único agente. Tal medida já foi adotada em outros países, como, por exemplo, a Inglaterra.

PARLAMENTAR